



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº: 009/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOAO BATISTA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DA SILVA - R SANTA CECILIA, S/N - CENTRO - SANTA CECILIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13, neste ato representado por João Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, S/N, Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 041.259.634-28, Carteira de Identidade nº 2730267 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento, conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 141.618,55 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	argamassa saco com 20 kg	Nossa massa	Saco	20	8,5	R\$ 170,00
2	Basculante 100x100	Qualifort	Unidade	5	148	R\$ 740,00
3	Brita	Mineração Paulista	M	40	99	R\$ 3.960,00
5	Arame farpado com 100 m	Nelore	Rolo	5	71	R\$ 355,00
6	Arame de estribo 4,2 mm	Sinobras	Unidade	100	9,5	R\$ 950,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

7	Areia-média	Joao Batista	M³	23	42	R\$ 966,00
8	Balde plástico resistente para concreto de 12 l	Terraplast	Unidade	50	6,8	R\$ 340,00
9	Compensado (madeira) de 8mm chapa de 110x220cm	G.H. Madeiras	Unidade	20	73	R\$ 1.460,00
10	Compensado (madeira) de 10 mm chapa de 110x220cm	G.H. Madeiras	Unidade	15	96,5	R\$ 1.447,50
11	Compensado (madeira) de 15mm chapa de 110x220cm	G.H. Madeiras	Unidade	10	122	R\$ 1.220,00
14	Cantoneira ferro 3/4 x 1/8 (6m)	Acocearense	Unidade	5	24	R\$ 120,00
15	Caibro misto	G.H. Madeiras	M³	3	2.250,00	R\$ 6.750,00
16	Caixa d'água 5.000 L em material polietileno	Fortlev	Unidade	2	2.020,00	R\$ 4.040,00
17	Caixa d'água 1.000 L em material polietileno	Fortlev	Unidade	4	315	R\$ 1.260,00
18	Caixa d'água 500 L em material polietileno	Fortlev	Unidade	3	180	R\$ 540,00
19	Cerâmica ( piso)	Incefra	M	300	22	R\$ 6.600,00
20	Cimento 50kg/l	Nacional	Saco	504	23	R\$ 11.592,00
21	Corrugado (canuit)	Fortlev	Unidade	5	55	R\$ 275,00
22	Impermeabilizante para concreto galão com 3,600ml	Vedacit	Galão	20	30	R\$ 600,00
23	Cobogó em concreto aparente 30x30 cm	Joao Batista	Unidade	20	8	R\$ 160,00
24	Dobradiça de canto 2"	Silvana	Par	20	6	R\$ 120,00
25	Tinta látex balde 18 litros externo	Iquine	Balde	15	210	R\$ 3.150,00
26	Tinta látex balde 18 litros interno	Iquine	Balde	15	113	R\$ 1.695,00
27	Tinta esmalte sintético galão 3,6L	Iquine	Galão	10	75	R\$ 750,00
28	Tinta em spray 400ml	Lux	Unidade	20	12,5	R\$ 250,00
29	Tinta do tipo zarcão balde de 3,600ml	Lux	Balde	5	54	R\$ 270,00
30	Fechadura para porta interna	Stam	Unidade	30	28	R\$ 840,00
31	Vergalhão de Ferro 5/16 Varão com 12 metros	Sinobras	Unidade	15	23,5	R\$ 352,50
32	Vergalhão de Ferro 1/4 Varão com 12 metros	Sinobras	Vara	25	16	R\$ 400,00
33	Vergalhão de Ferro 3/8 Varão com 12 metros	Sinobras	Vara	15	34	R\$ 510,00
34	Forro PVC	Fortlev	Folha	200	17	R\$ 3.400,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

35	Gesso	Nossa cola	Kg	200	2,5	R\$ 500,00
36	Linha 3x3	G.H. Madeiras	M³	2	2.250,00	R\$ 4.500,00
37	Linha 3x4	G.H. Madeiras	M³	2	2.250,00	R\$ 4.500,00
38	Lixa para madeira	Norton	M	200	1,2	R\$ 240,00
39	Pia para cozinha 1,20	Marmobell	Unidade	15	75	R\$ 1.125,00
40	Pincel broxa	Tigre	Unidade	30	5,8	R\$ 174,00
42	Porta sanfonada 80	Fortlev	Unidade	10	75	R\$ 750,00
43	Prego caiba	Gerdau	Kg	20	11,9	R\$ 238,00
44	Prego ripar	Gerdau	Kg	20	11	R\$ 220,00
45	Picareta em aço com cabo em madeira	Tramontina	Unidade	10	60	R\$ 600,00
46	Rejunte	Nossacola	Kg	10	2,9	R\$ 29,00
47	Ripa mista	G.H. Madeiras	M³	2	2.250,00	R\$ 4.500,00
48	Rolo de La 23 cm com cabo	Tigre	Unidade	25	13	R\$ 325,00
49	Rolo de porta em madeira	Tigre	Unidade	25	35	R\$ 875,00
50	Tabua 23 cm	G.H. Madeiras	M³	2	676	R\$ 1.352,00
51	Tabua 30 cm	G.H. Madeiras	M³	2	676	R\$ 1.352,00
52	Telha canal	Jailson dos Santos	Milheiro	15	314	R\$ 4.710,00
53	Telha de fibra	Brasilit	Unidade	100	16,5	R\$ 1.650,00
54	Thiner	Anjo	Litro	40	11,3	R\$ 452,00
55	Bloco cerâmico(Tijolo) 8 furos	Bizarra	Milheiro	41	430	R\$ 17.630,00
56	Laje	João Batista	M	100	29	R\$ 2.900,00
57	Pedra rachão	Mineração Paulista	M	20	18	R\$ 360,00
58	Bocal de teto	Pluzie	Unidade	20	4,5	R\$ 90,00
59	Bocal simples	Pluzie	Unidade	50	3	R\$ 150,00
60	Cadeado 35 mm	Pado	Unidade	30	18,4	R\$ 552,00
61	Cadeado 40 mm	Pado	Unidade	25	21,5	R\$ 537,50
62	Cadeado 45 mm	Pado	Unidade	10	26	R\$ 260,00
63	Carro de mão tipo caçamba, reforçado, contendo pneu e câmara de ar	Fischer	Unidade	70	140	R\$ 9.800,00
64	Enxada com cabo	Tramontina	Unidade	30	36,5	R\$ 1.095,00
65	Pá para construção	Tramontina	Unidade	80	23	R\$ 1.840,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

66	Cabo Flexível PP 2x2,50 MM	Cobrecom	M	40	3,4	R\$ 136,00
67	Caixa de medição monofásica	Implast	Unidade	10	40	R\$ 400,00
68	Caixa para embutir 4x4 oitava	Fortlev	Unidade	10	2,5	R\$ 25,00
69	Cabo Flexível PP 2x1,50 MM	Cobrecom	M	20	2,5	R\$ 50,00
70	ADESIVO SILICONE BRANCO - CÉTICO, ANTI-FUNGO E ANTI-MOFO - COM BICO APLICADOR - RESISTE ATÉ 100°C - USO PROFISSIONAL	Polytubes	Unidade	10	6	R\$ 60,00
71	Canaleta PVC Branca com Divisória	Tramontina	M	25	7	R\$ 175,00
72	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Starrett	Unidade	25	6,6	R\$ 165,00
73	Botas de borracha	Pega forte	PAR	40	31,5	R\$ 1.260,00
74	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em E.V.A fixada pelo processo strobel, solado PU Bi densidade preto injetado diretamente ao cabedal	Roddy	PAR	10	52	R\$ 520,00
75	Cano PVC rígido anti-chama 1	Amanco	Unidade	20	13,8	R\$ 276,00
76	Disjuntor de 15 A	Lorenzette	Unidade	10	12	R\$ 120,00
77	Disjuntor de 30 A	Lorenzette	Unidade	10	18	R\$ 180,00
78	Fio Flexível 1,5 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	10	81	R\$ 810,00
79	Fio Flexível 2,5 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	5	126	R\$ 630,00
80	Fio Flexível 4 mm (peça com 100m)	Cobrecom	PÇ	10	210	R\$ 2.100,00
81	Fita isolante classe C- uso geral, resistente a raio ultra violeta com 10m	Imperial	Unidade	20	5	R\$ 100,00
82	Interruptor 1 tec.+ tomada 2+t	Pluzie	Unidade	5	10	R\$ 50,00
83	Interruptor 2 tecla interna	Pluzie	Unidade	5	10	R\$ 50,00
84	Interruptor simples externo	Pluzie	Unidade	10	5	R\$ 50,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

85	Lâmpada fluorescente led tubular de 9 w	Philips	Unidade	50	18	R\$ 900,00
86	Lâmpada fluorescente tubular de 20 w	Philips	Unidade	30	7,8	R\$ 234,00
87	Lâmpada fluorescente tubular de 40 w	Philips	Unidade	25	10	R\$ 250,00
88	Lâmpada eletrônica 20 w	Philips	Unidade	20	12	R\$ 240,00
89	Lâmpada eletrônica 25 w	Philips	Unidade	20	14	R\$ 280,00
90	Lâmpada eletrônica 45 w	Philips	Unidade	30	32,5	R\$ 975,00
91	Lâmpada eletrônica led 9 w	Philips	Unidade	20	12,8	R\$ 256,00
92	Lâmpada eletrônica led 12 w	Philips	Unidade	20	15,7	R\$ 314,00
93	Lâmpada eletrônica led 20 w	Philips	Unidade	20	32,7	R\$ 654,00
94	Reator elétrico	Demape	Unidade	10	25	R\$ 250,00
95	Rele fotoelétrico 220 v	Quatronix	Unidade	15	20,8	R\$ 312,00
96	Bacia sanitária	Celite	Unidade	15	130	R\$ 1.950,00
97	Caixa para descarga completa para bacia sanitária(simples)	Amanco	Unidade	10	39	R\$ 390,00
98	Chuveiro em plástico	Herc	Unidade	5	8	R\$ 40,00
99	Cola para cano PVC 75 g	Polytubes	Unidade	40	4	R\$ 160,00
100	Curva 45" 75mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	10	4,1	R\$ 41,00
101	Curva 45" 100mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	5	4,2	R\$ 21,00
102	Joelho 200 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	5	145	R\$ 725,00
103	Joelho 100 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	25	4,15	R\$ 103,75
104	Joelho 50 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	25	2	R\$ 50,00
105	Joelho 40 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	10	1,2	R\$ 12,00
106	Joelho 20 mm PVC	Fortlev	Unidade	30	0,75	R\$ 22,50
107	Joelho 25 mm PVC	Fortlev	Unidade	30	0,8	R\$ 24,00
108	Ralo popular	Fortlev	Unidade	5	4,5	R\$ 22,50
109	Registro de passagem 20mm plast.	Herc	Unidade	10	6	R\$ 60,00



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

110	Registro de passagem 25mm plast.	Herc	Unidade	2	6,9	R\$ 13,80
111	Cifrão sanfonado	Fortlev	Unidade	10	5,2	R\$ 52,00
112	Te 50 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	5	5,5	R\$ 27,50
113	Te 75 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	10	7,4	R\$ 74,00
114	Te 100 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	20	7,7	R\$ 154,00
115	Te 150 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	15	27	R\$ 405,00
116	Te 200 mm PVC esgoto	Fortlev	Unidade	10	208	R\$ 2.080,00
117	Torneira para pia ½	Herc	Unidade	20	6	R\$ 120,00
118	Tubo PVC 200 mm esgoto	Fortlev	Metro	9	283	R\$ 2.547,00
119	Tubo PVC 100 mm esgoto	Fortlev	Metro	5	48	R\$ 240,00
120	Tubo PVC 50 mm esgoto	Fortlev	Metro	5	28	R\$ 140,00
121	Tubo Soldável 32mm X 6m PVC	Fortlev	Metro	10	24	R\$ 240,00
122	Tubo Soldável 20mm X 6m PVC	Fortlev	Metro	10	10,7	R\$ 107,00
123	Tubo PVC 150 mm esgoto	Fortlev	Metro	10	129,5	R\$ 1.295,00
124	Redução de pvc de 150mm para 100mm esgoto	Fortlev	Unidade	5	18	R\$ 90,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 141.618,55

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico–financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.800 Secretaria de Infraestrutura

15.122.0401.2052.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercido pelo Servidor Ruydeblan Lopes de Oliveira , CPF 118.020.624-08 e a Gestão do contrato caberá a Junior Lopes da Silva CPF N° 116.836.334-90.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 18 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

RENATO LIMA DE SALES  
Prefeito  
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

---

---

JOAO BATISTA DA SILVA  
CNPJ 12.423.684/0001-13  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
041.259.634-28